

**Instituto Capixaba de  
Pesquisa, Assistência Técnica  
e Extensão Rural - INCAPER**

**RESUMO DE CONCESSÃO DE  
USO  
DE BEM MÓVEL  
Nº 019/2019 - Processo  
85896306**

**PARTES:** INCAPER X SINDICATO RURAL DE PINHEIROS

**OBJETO**

Concessão de 01 (um) veículo VW/ Gol placa MQS 7655.

**DA VIGÊNCIA**

Pelo prazo de 04 (quatro) anos à partir da data da publicação, podendo ser prorrogado.

Vitória/ES, 17 de Julho de 2019.

**Antônio Carlos Machado**

Diretor Presidente

**Protocolo 506336**

**Centrais de Abastecimento do  
Espírito Santo - CEASA -**

**Extrato do 9º Termo Aditivo**

Contrato Nº: 003/2014

Processo Nº: 65511662/2014

Contratante: Centrais de Abastecimento do Estado do Espírito Santo S.A. - CEASA/ES.

Contratada: Cerutti Contabilidade Assessoria Empresarial Ltda ME.

Objeto: Prorrogação do prazo de vigência, a contar de 02 de junho de 2019 até 01 de agosto de 2019. Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

Cariacica-ES, 01 de junho de 2019.

**CARLOS ROBERTO RAFAEL**

Diretor-presidente

**Protocolo 506256**

**Secretaria de Estado dos  
Transportes e Obras Públicas  
- SETOP -**

**EDITAL DE CIÊNCIA DE  
ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS  
Nº 001/2019**

O Presidente da Comissão Setorial de Avaliação de Documentos, designado pela Portaria nº 022-S, de 12/07/2017 e pela Nova Portaria nº 035-S, de 13/06/2019, publicada no D.O., de 14/06/2019, de acordo com Listagem de Eliminação de Documentos nº 001/2019, disponível no site [www.setop.es.gov.br](http://www.setop.es.gov.br), aprovada pelo Diretor Geral do Arquivo Público do Estado do Espírito Santo, Sr. Cilmar Cesconetto Francischetto, por intermédio do Processo nº 85650501, faz saber a quem possa interessar que a partir do trigésimo (30º) dia subsequente a data de publicação deste Edital no D.O., se não houver oposição, a Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS da SETOP/ES, eliminará os documentos relativos a Atividade Meio, do período de 1997 a 2017, da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP/ES

Os interessados, no prazo citado, poderão requerer a suas expensas, o desentranhamento de documentos ou cópias de peças do processo, mediante petição, desde que tenha respectiva qualificação e demonstração de legitimidade do pedido, dirigida à Comissão Setorial de Avaliação de Documentos - CADS da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP/ES

Vitória/ES, 15 de julho de 2019.

Almira Cola

Presidente da CADS/SETOP

**Protocolo 506430**

**Departamento de Estradas  
e Rodagem do Estado do  
Espírito Santo - DER-ES -**

**EXTRATO DO EDITAL DE  
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO  
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO  
Nº 000343/2019.**

O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER-ES, com fulcro nos artigos 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, bem como, na Resolução nº 619/2016, alterada pela Resolução nº 574/2015 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar os proprietários e detentores dos veículos do cometimento de Infrações de Trânsito, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) dias para interpirem "Defesa", e ainda, o prazo de 15 (quinze) dias para realizarem a indicação do condutor responsável pela infração junto ao DER-ES, contados a partir desta publicação. A defesa deverá ser instruída com: requerimento preenchido e assinado, cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do condutor, cópia do CRLV do veículo, cópia da Carteira de Identidade do proprietário/detentor e condutor, procuração ou autorização quando o requerente não for o proprietário, contrato social da empresa (apenas para pessoa jurídica), procuração do sócio proprietário da empresa quando o requerente não for o proprietário (apenas para pessoa jurídica).

A indicação de condutor deverá ser instruída com: cópia desta notificação de autuação (**cópia do edital publicado**), cópia da CNH do proprietário do veículo, cópia do CRLV do veículo, declaração de indicação de real condutor, cópia da CNH do real condutor, endereço completo do real condutor e assinatura do real condutor e do proprietário.

Os formulários para defesa e indicação de condutor encontram-se no endereço <http://www.der.es.gov.br/Formularios.aspx>.

A defesa e a indicação de condutor poderão ser entregues diretamente no DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - DER - ES, ou enviadas através de correspondência com aviso de recebimento, para o seguinte endereço: AVENIDA MARECHAL MASCARENHAS DE MORAES, 1.501, ILHA DE SANTA MARIA, VITÓRIA, ES, CEP: 29.051-015, TEL: 3636-4438 - 3636-4439.

O Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito nº 000343/2019, contendo a relação dos veículos, placa, nº do auto de infração, data da infração, código da infração com desdobramento estão disponibilizados no endereço <http://www.der.es.gov.br/notificacoesTransito.aspx>.

**ENG. LUIZ CESAR MARETTA  
COURA**

**Diretor-geral do DER-ES  
Protocolo 506329**

**Resumo do Contrato de  
Consultoria Nº 008/2019.**

**Proc. DER-ES nº 52857840/2011**

**Contratante:** DER-ES

**Contratada:** LUGARE ENGENHARIA LTDA - EPP.

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados para elaboração de Projeto Executivo de Engenharia que contera as intervenções necessárias para minimização dos impactos dos alagamentos nos municípios de Ibitiraçu e João Neiva, conforme descrito na planilha orçamentária e termo de referência anexos ao Edital de Concorrência nº 007/2018.

**VALOR:** R\$ 751.795,64.

**PRAZO:** 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, a contar do dia subsequente à emissão oficial de Ordem de Início de execução dos serviços.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**Exercício Financeiro 2019**

Atividade: 26.782.0595.3457

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

R\$ 50.000,00

**Exercício Financeiro 2020**

Atividade: 26.782.0595.3457

Elemento de Despesa: 4.4.90.51

R\$ 701.795,64

**ASSINATURA:** 17/07/2019.

**Protocolo 506538**

**ERRATA**

TORNAR SEM EFEITO o Edital de Notificação de Autuação por Infração de Trânsito Nº 000578/2019, publicado no DIO/ES de 11/07/2019.

**Fábio Pitanga de Freitas**

Líder de Equipe de Gestão de Multas de Trânsito e Transporte-DTFT/DER-ES

**Protocolo 506200**

**Secretaria de Estado do Meio  
Ambiente e Recursos Hídricos  
- SEAMA -**

**RESOLUÇÃO CONSEMA Nº 004,  
de 16 de julho de 2019**

Dispõe sobre aprovação da Versão Final do Plano Estadual de Resíduos Sólidos-PERS-ES

O Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, no uso

das suas atribuições legais, em sua 1ª Reunião Extraordinária, realizada às 14h00min do dia 16 de julho de 2019, no Auditório Maria Emília Moreira (Polo de Educação Ambiental) localizado na sede do SEAMA/IEAMA, deliberou nos seguintes termos:

Considerando o disposto na Política Nacional Resíduos Sólidos, instituída pela Lei Federal nº 12.305/2010;

Considerando o previsto no Art. 26 da Lei Estadual nº 9.264/2009 que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, para a elaboração do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PRES/ES) que é parte de um processo que objetiva provocar uma gradual mudança de atitudes e hábitos na sociedade Capixaba; Considerando o interesse público da sociedade capixaba por uma gestão de Resíduos Sólidos de excelência no Estado do Espírito Santo o PERS/ES é um instrumento da Política Estadual de Resíduos Sólidos do estado;

**Resolve:**

O Colegiado deliberou, por unanimidade dos presentes, por **Aprovar** a Versão Final do Plano Estadual de Resíduos Sólidos (PERS/ES), que consta do processo nº 76087492.

**Entidades Presentes:** SEAMA, SEDURB, SEG, ANAMMA, IBAMA, ANM, FINDES INDUSTRIAL, FINDES MINERAL, FECOMERCIO, SINDUSCON, SINDIROCHAS, CRBIO/ES, CREA/ES, FAMOPES, CAP, ONG SINHA LAURINHA, ONG JUNTOS SOS ES AMBIENTAL.

Cariacica (ES) 16 de julho de 2019

**FABRICIO HÉRICK MACHADO**

Presidente do CONSEMA

**Protocolo 506414**

**COMUNICADO CONSEMA Nº  
003/2019**

O Presidente do Conselho Estadual de Meio Ambiente - CONSEMA, no uso de suas atribuições legais, na 1ª Reunião Extraordinária do Conselho realizada no dia 16 de julho de 2019, e em conformidade com a Resolução CONSEMA nº 002/2016, que estabelece diretrizes para o exercício do licenciamento ambiental municipal das atividades consideradas como de impacto ambiental local, sendo aquelas que afetam diretamente, no todo ou em parte, o território de um município sem ultrapassar o seu limite territorial, **COMUNICA**, a quem interessar que o município de **Alfredo Chaves**, apresentou declaração de que está apto para exercer o licenciamento ambiental dos empreendimentos e atividades de impacto local.

Cariacica (ES), 16 de julho de 2019.

**FABRICIO HÉRICK MACHADO**

Presidente do CONSEMA

**Protocolo 506425**